

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.530.871-0 (RENOV. CRED.)
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.296.826-4 (RENOV. AUTOR. EF – ANOS INICIAIS)

PARECER CEE/CEIF N.º 91/24

APROVADO EM 15/04/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE CONCÓRDIA –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e renovação da autorização do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2006 e n.º 03/2013, em especial à infraestrutura e à contratação de pessoal de apoio.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse da Escola Municipal do Campo de Concórdia - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Concórdia, município de Prudentópolis, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A instituição de ensino é mantida pelo Município de Prudentópolis e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Irati e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação de autorização para o funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.530.871-0

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.296.826-4

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A matéria está regulamentada no Art. 25 e no Art. 34, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações CEE/PR n.º 03/2006 e n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e renovação da autorização do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Quando da análise do e-protocolo digital n.º 15.530.871-0 constatou-se:

- a) ausência do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros;
- b) que o prazo de vigência da Licença Sanitária, havia vencido no trâmite do processo;
- c) que a instituição de ensino não dispunha de ambientes para a direção, secretaria, biblioteca, docentes e atendimento pedagógico;
- d) que os banheiros não eram adaptados para atender à Educação Infantil;
- e) que a acessibilidade era parcial;
- f) que não havia quadra esportiva.

Em 15/03/21, diante das ressalvas, o processo foi convertido em diligência. Retornou em 02/12/21, apenas com a apresentação da Licença Sanitária, vigente até 21/12/21.

Em 24/03/22, novamente foi convertido em diligência. Retornou em 28/11/22, com a apresentação da Licença Sanitária e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados e da declaração da Secretária Municipal de Educação:

Declaração

Declaro a quem possa interessar, que a construção dos ambientes para direção, secretaria, biblioteca, docentes, atendimento pedagógico, banheiro para atender a Educação Infantil e pessoas com necessidades especiais está dentro do cronograma de obras a serem realizadas até dezembro de 2025. Em relação a construção da quadra esportiva, esta requer um investimento muito alto, levando em consideração que a Escola é pequena e multisseriada não há previsão de construção da mesma. No momento a escola se encontra sem funcionária para o preparo da alimentação e realização da limpeza do prédio escolar em virtude da funcionária que era responsável por essas atividades ter solicitado exoneração do cargo. No momento está previsto Processo Seletivo Simplificado para que se possa fazer contratação de funcionário.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.530.871-0

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.296.826-4

Diante da informação da ausência de funcionária para o preparo da alimentação e realização da limpeza do prédio escolar, em 07/02/23, o processo foi novamente convertido em diligência.

Retornou em 03/04/23, com a informação de que uma estagiária foi contratada para o preparo da merenda e realização da limpeza.

Dessa forma, em 09/05/23, o processo foi encaminhado à instituição de ensino para que após a realização do Processo Seletivo, os nomes dos funcionários contratados fossem informados.

Retornou com apresentação de justificativa da Secretaria Municipal de Educação:

JUSTIFICATIVA

Por meio desta, informamos que Secretaria da Educação deste Município, possui Processo Seletivo Simplificado em aberto para a contratação de pessoal de apoio (serviços gerais). A escola Mun. do Campo de Concórdia não possui serviço gerais e aguarda os convocados para assumir a vaga existente, porém até o presente momento ninguém teve interesse. O município continua com os chamamentos para a resolução desta situação. Com isso solicitamos que seja aceita esta justificativa para o andamento dos processos.

Em 16/08/23, o e-protocolo digital n.º 15.296.826-4, foi encaminhado a este Conselho com a solicitação de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

O Núcleo Regional de Irati, informou em Relatório Circunstanciado que o **Ensino Fundamental (multisseriada) e a Educação Infantil (multianos) são atendidos em uma única sala de aula, no mesmo período e pela mesma professora.**

Diante dessa informação, os protocolados foram enviados, em 11/09/23, à Secretaria de Estado da Educação para a manifestação do Departamento de Educação Básica.

Retornaram em 13/03/24, com a apresentação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, contudo sem a manifestação do Departamento de Educação Básica/Seed.

A mantenedora prestou as seguintes informações:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.530.871-0

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.296.826-4

INDICAÇÃO DAS MELHORIAS

MELHORIAS EFETUADAS NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO, APÓS O RECONHECIMENTO OU A ÚLTIMA RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO:

- Instalações Físicas :

Construção de rampas para acessibilidade, adaptação de banheiros Infantil e PNE. Adaptação de sala para direção e atendimento pedagógico.

- Equipamentos, materiais e recursos pedagógicos:

Instalação de parque infantil

Bolas

Cordas

Brinquedos em geral

Jogos educativos

Utensílios para cozinha

DECLARAÇÃO

Por meio desta, A Secretaria de Educação que vem convocando serviços gerais e professores do Processo Seletivo Simplificado, para atender as solicitações do NRE Irati e SEED. Porém não existe interesse deste pessoal em trabalhar nas escolas afastadas da área central do município, fato este que impede a adequação imediata do solicitado. Informamos também que existe o processo de Concurso público em aberto e que será destinado os profissionais para a Escola de Concórdia, a partir da homologação. Informamos também que todos os atendimentos são realizados para proporcionar aos alunos e a comunidade escolar o necessário, também a escola possui profissional contratado de apoio pedagógico, administrativo que auxilia a docente sendo este da comunidade. Desta forma solicitamos que seja dado continuidade dos processos que estão parados, 15.296.826-4, 15.530.871-7, 17.132.737-7.

QUADRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALISTAS

Nome	Função	Formação	
		Graduação	Especialização
Leilane Borges	Direção	Pedagogia	--
--	Direção-Auxiliar	--	--
Dircelene Bohaczuk	Secretária(o)	Ens. Médio	--
--	--	--	--
Joanice Chomen Klosz	Pedagoga	Pedagogia	--

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.530.871-0

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.296.826-4

DOCENTES

Turma/turno	Série/Ano	Nº alunos/Nº Professor	Professor	Formação
"A" Manhã	Multiseriado 1º, 4º e 5º anos	8 alunos	Margarete Lubachevski Pocznek	Pedagogia

Turma/turno	Série/Ano	Nº alunos/Nº Professor	Professor	Formação
"A" tarde	Infantil 4 anos	4 alunos	Margarete Lubachevski Pocznek	Pedagogia

JUSTIFICATIVA

Por meio desta, a Secretaria da Educação deste Município informa que não é possível atender a solicitação do CEE/PR, quanto a construção de quadra esportiva na Escola Mun. do Campo de Concórdia, pois o seu terreno impede tendo em vista a suas medidas 20 m/40m. Porém a Escola conta com parque infantil para os estudantes e também espaço com grama, que possibilita brincadeiras e atividades física.

Por meio desta, A Secretaria de Educação informa que a Escola de Concórdia possui profissional estudante contratado, de apoio pedagógico e administrativo que auxilia a docente, sendo este da comunidade. Desta forma solicitamos que seja dado continuidade dos processos que estão parados, 15.296.826-4, 15.530.871-7, 17.132.737-7.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não possui todas as condições previstas nas normas.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação da autorização para o funcionamento Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.530.871-0

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.296.826-4

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
Escola Municipal do Campo de Concórdia – EI, EF	Prudentópolis/ Irati	Prazo: 7 anos De 15/08/19 a 14/08/26	Excepcionalmente, de 01/01/19 a 31/12/25

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura e à contratação de pessoal de apoio.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF